



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*A Comissão de Justiça
para parecer 19/4/88
Francisco Romano de Oliveira*

PROJETO DE LEI N° 044 /88.-

DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, CAIXAS ECONÔMICAS, AGÊNCIAS FINANCEIRAS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE PINDA^{BA}, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

ART. 1º - Os ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, CAIXAS ECONÔMICAS, AGÊNCIAS FINANCEIRAS E SIMILARES, FUNCIONARÃO DAS 9,00 (NOVE) ÀS 16,00 (DEZESSEIS) HORAS, PARA ATENDIMENTO PÚBLICO, NOS DIAS ÚTEIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

ART. 2º - Aos INFRATORES DESTA LEI, SERÁ APLICADA MULTA E QUIVALENTE A 30 (TRINTA) O.T.N.S., QUE SERÁ DOBRADA A CADA REINCIDÊNCIA.

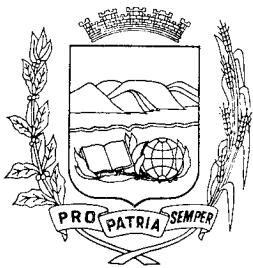
ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PLENÁRIO "DR. FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA",
19 DE ABRIL DE 1988.-


VER. ~~LUIS FERNANDO RAMOS NOGUEIRA~~

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba — S P
Telefones: 42-2355 e 42-2786



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

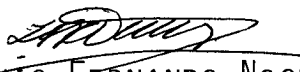
NOVA REDAÇÃO DADA AO ARTIGO 2º DO PROJETO DE
LEI Nº 44/ 88.

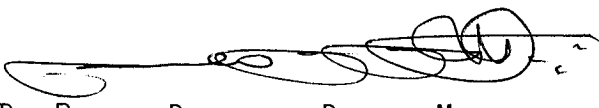
O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 44/88 PASSA A TER A SEGUIN-
TE REDAÇÃO:

"ARTIGO 2º- AOS INFRATORES DESTA LEI, PODERÁ O EXECUTIVO
APLICAR MULTA ESTABELECIDADA POR DECRETO, DOBRADA NA SUA
REINCIDÊNCIA".

PLENÁRIO "DR.FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA", 25/04/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA


VER. LUIS FERNANDO NOGUEIRA


VER. DR. PAULO ROMEIRO RAMOS MELLO

VER. JOSÉ FONSECA MARCONDES

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba — SP
Telefones: 42-2355 e 42-2786